

Centésima Oitava Ata de Distribuição Ordinária, realizada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, presidida pelo o Exmo. Sr. Ministro MARCO AURÉLIO, Presidente. Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Agravo de Instrumento nº 8767 (1)

Procedência : BELO HORIZONTE-MG
Relator : JOSÉ DELGADO
Distribuição : Distribuição por prevenção
AGRAVANTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - ESTADUAL.
ADVOGADO: MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM e Outra.

Agravo de Instrumento nº 8768 (2)

Procedência : CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (72ª ZONA ELEITORAL - FLORESTA)
Relator : CEZAR PELUSO
Distribuição : Distribuição por prevenção
AGRAVANTES: MANOEL JOSÉ DA SILVA e Outro.
ADVOGADO: LEUCIO DE LEMOS FILHO e Outros.

AGRAVADO: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA MUDAR (PT/PS-TU/PPS/PV).
ADVOGADO: MANASSÉS GOMES DA SILVA e Outro.

Agravo de Instrumento nº 8769 (3)

Procedência : SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB (40ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS)
Relator : JOSÉ DELGADO
Distribuição : Distribuição por prevenção
AGRAVANTE: PAULO DE TARSO DE LUCENA.
ADVOGADO: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA e Outro.

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO A VONTADE DO POVO e Outro.
ADVOGADO: DELOSMAR MENDONÇA JÚNIOR e Outros.

Agravo de Instrumento nº 8772 (4)

Procedência : MONTE ALTO-SP (76ª ZONA ELEITORAL - MONTE ALTO)
Relator : JOSÉ DELGADO
Distribuição : Distribuição automática
AGRAVANTE: LAYRTON INFANTE.
ADVOGADO: WILLIAM ALFREDO ATTUY.

Agravo de Instrumento nº 8773 (5)

Procedência : ITAPECERICA DA SERRA-SP (201ª ZONA ELEITORAL - ITAPECERICA DA SERRA)
Relator : JOSÉ DELGADO
Distribuição : Distribuição automática
AGRAVANTE: JORGE JOSÉ DA COSTA.
ADVOGADO: KARIN BELLÃO CAMPOS.

Criação de Zona Eleitoral nº 328 (6)

Procedência : BELÉM-PA
Relator : GERARDO GROSSI
Distribuição : Distribuição automática
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Habeas Corpus nº 573 (7)

Procedência : RAPOSA-MA (93ª ZONA ELEITORAL - PAÇO DO LUMIAR)
Relator : CEZAR PELUSO
Distribuição : Distribuição automática
IMPETRANTE: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO.
PACIENTES: MARIA ENILDES DOS SANTOS REIS e Outro.

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO.
ÓRGÃO COATOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

Mandado de Segurança nº 3608 (8)

Procedência : BRASÍLIA-DF
Relator : CEZAR PELUSO
Distribuição : Distribuição automática
IMPETRANTE: ERNESTO VASCONCELOS CARVALHO.
ADVOGADO: ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO e Outro.

AUTORIDADE COATORA: MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Presidente do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Mandado de Segurança nº 3609 (9)

Procedência : PORTO VELHO-RO
Relator : CARLOS AYRES BRITTO
Distribuição : Distribuição automática
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
ÓRGÃO COATOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.

Mandado de Segurança nº 3610 (10)

Procedência : BRASÍLIA-DF
Relator : CAPUTO BASTOS
Distribuição : Distribuição automática
IMPETRANTE: ELIANE CORRÊA.
ADVOGADO: VICTOR MENDONÇA NEIVA.
AUTORIDADE COATORA: MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 28229 (11)

Procedência : MARACANAÚ-CE (104ª ZONA ELEITORAL - MARACANAÚ)
Relator : CAPUTO BASTOS
Distribuição : Distribuição automática
RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - MUNICIPAL.
ADVOGADO: FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA e Outros.
RECORRIDO: MANOEL ALCIDES ROCHA.
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR SOARES CAMPOS.

Procedência : MARACANAÚ

	Distr	Redist	Tot
CAPUTO BASTOS	2	0	2
CARLOS AYRES BRITTO	1	0	1
CEZAR PELUSO	3	0	3
GERARDO GROSSI	1	0	1
JOSÉ DELGADO	4	0	4

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA	(11)
ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO	(8)
AUGUSTO CÉSAR SOARES CAMPOS	(11)
BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ	(2)
DELOSMAR MENDONÇA JÚNIOR	(3)
ENIO DA FONSECA E CASELLA	(8)
FÁBIO BRITO FERREIRA	(3)
FERNANDA BARROS DA ROCHA SOARES	(1)
FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURÇA	(11)
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA	(11)
HUMBERTO CABRAL VIEIRA DE MELO	(2)
JOSÉ LIRA DE ARAÚJO	(3)
KARIN BELLÃO CAMPOS	(5)
LEUCIO DE LEMOS FILHO	(2)
LUIS ANTONIO JUSTO DA SILVA LOPES	(2)
MANASSÉS GOMES DA SILVA	(2)
MARINA PANTANO DE LEMOS	(2)
MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	(1)
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA	(3)
PAULA LEMOS LONGMAN	(2)
RAULINO MARACAJÁ COUTINHO	(3)
REINALDO BEZERRA NEGROMONTE	(2)
RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO	(7)
THIAGO SOUTO DE ARRUDA	(3)
VICTOR MENDONÇA NEIVA	(10)
VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRÃO	(3)
WILLIAM ALFREDO ATTUY	(4)

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, MARCOS CARVALHEDO DE MORAES Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, JORGE MARLEY DE ANDRADE, Secretário Judiciário.

11 de junho de 2007.

MINISTRO MARCO AURÉLIO
Presidente

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 98/2007/SEPROC1

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 26163 BELO HORIZONTE-MG

RECORRENTES: ALBERTO PINTO COELHO e Outro.
ADVOGADOS: MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM e Outra.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
Ministro Cezar Peluso
Protocolo: 11640/2006

DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - INADEQUAÇÃO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

1. Alberto Pinto Coelho e outro interpõem recurso extraordinário, com alegada base nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, contra o acórdão de folha 166 a 171, assim ementado:

1. Recurso especial. Divergência jurisprudencial. Cotejo analítico das teses. Ausência. Inadmissibilidade. Agravo improvido. Aplicação da súmula 291 do STF. A divergência jurisprudencial exige o cotejo analítico das teses dos acórdãos confrontados e a demonstração de similitude fática entre os julgados. 2. Recurso especial. Propaganda partidária. Desvirtuamento. Juízo de valor. Reexame de provas. Impossibilidade. Súmula 279 do STF. Agravo improvido. Para simples reexame de prova, não cabe recurso especial. Articulam os recorrentes com a ofensa ao artigo 93, inciso IX, da Carta Política da República. Nas contra-razões, de folha 203 a 208, o recorrido suscita, preliminarmente, o não-atendimento do requisito previsto no artigo 543-A do Código de Processo Civil e os óbices retratados nos Verbetes nºs 279 e 291 da Súmula do Supremo. No mérito, diz do acerto do julgado.

2. Na interposição deste recurso, foram observados os pressupostos gerais de recorribilidade. A peça, subscrita por profissional da advocacia regularmente credenciado (folha 53), foi protocolada no prazo assinado em lei. A publicação do acórdão impugnado deu-se em 25 de maio de 2007, sexta-feira (folha 171), ocorrendo a manifestação do inconformismo, via fac-símil, em 29 posterior, terça-feira (folha 173), e a apresentação do original em 31 seguinte, quinta-feira (folha 188).

O recurso, entretanto, foi protocolado quando já em vigor a Lei nº 11.418/2006, dele não constando capítulo relativo à relevância. Tem-se, portanto, como desatendido, o novo pressuposto de recorribilidade inerente ao recurso extraordinário.

3. Nego seguimento ao extraordinário.

4. Publiquem.

Brasília, 12 de junho de 2007.

Ministro MARCO AURÉLIO
Presidente

COORDENADORIA DE ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 102/2007

RESOLUÇÃO

22.546 - PETIÇÃO Nº 1.829 - CLASSE 18ª - SÃO PAULO (São José do Rio Preto).

Relator: Ministro Carlos Ayres Britto.

Requerente: Diretório Nacional do Partido Republicano Progressista (PRP), por seu Presidente.

Ementa:

PETIÇÃO. PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005. REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

- Ante os pareceres favoráveis da COEPA e da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE, aprovam-se as contas do PRP referentes ao exercício financeiro de 2005.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, José Delgado, Carlos Alberto Menezes Direito, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, procurador-geral eleitoral.

Brasília, 29 de maio de 2007.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Suspende os prazos para recursos no mês de julho.

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição prevista no art. 93, IX, "b", do Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que os prazos para recursos ficarão suspensos a partir de 2 de julho de 2007, voltando a fluir em 1º de agosto de 2007, em virtude do disposto no art. 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79 e arts. 81 e 106 do Regimento Interno.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 4750 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2007

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

Secretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:—

(1)

CARTA ROGATÓRIA Nº 2612 - EX (2007/0137022-9)

JUSROGANTE : TRIBUNAL DE 1ª INSTÂNCIA DO CANTÃO DE GENEBRA

INTERES. : M B

PARTE : S F W B

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 13/06/2007.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE